

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3082



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Portarias	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Homologação	7
Secretaria de Contratações Públicas	8
Departamento de Compras	8
Cotações	8
Dispensas	18
Licitações e Contratos	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Aviso de Licitação	32
Resultados	32
Secretaria de Cultura	34
Atos Administrativos	34
Comunicados	34
Secretaria de Saúde	37
Atos Administrativos	37
Parecer	37
Departamento de Compras	38
Cotações	38
Dispensas	47
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	48
Advertências / Notificações	48
Notificações	48
Departamento de Compras	59
Cotações	59
Licitações e Contratos	59
Contratos - Extrato	59
Dispensas	60
Câmara Municipal	61
Licitações e Contratos	61
Contratos - Extrato	61

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	62
Concursos Públicos/Processos Seletivos	62
Ato de Abertura	62



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis**

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.662, DE 15 DE JUNHO DE 2.026**

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO “MAIO BORDÔ”, PREVENÇÃO E COMBATE À CEFALÉIA, ENXAQUECA E DEMAIS DORES DE CABEÇA CRÔNICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 09 de junho de 2.026, conforme Resolução nº 8.055.

Art. 1º. - Fica instituído, no âmbito do Município de Catanduva, o mês de conscientização “Maio Bordô”, dedicado à prevenção, orientação e conscientização acerca da cefaléia, enxaqueca e demais dores de cabeça crônicas, visando ampliar o debate público sobre os impactos dessas condições na saúde e na qualidade de vida da população.

Art. 2º. - O “Maio Bordô” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Catanduva.

Art. 3º. – Durante o mês de conscientização, poderão ser promovidas campanhas educativas, palestras, divulgação de informações, ações de conscientização e atividades informativas sobre:

I – os sintomas e formas de manifestação da cefaléia e da enxaqueca;

II – a importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento médico adequado;

III – os impactos físicos, emocionais, sociais e profissionais causados pelas dores crônicas;

IV – a necessidade de combate à desinformação acerca das chamadas “dores invisíveis”;

V – a promoção da qualidade de vida e do bem-estar das pessoas acometidas por tais condições.

Art. 4º. – As ações alusivas ao “Maio Bordô” poderão ser realizadas por meio de parcerias institucionais com entidades, universidades, associações, profissionais da saúde e organizações da sociedade civil.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Art. 5º. - Esta Lei não implica criação de despesas obrigatórias
ao Poder Público.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 15 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Portarias

1

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 62.429, DE 15 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE ATENDIMENTO DO SEBRAE AQUI NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Ofício nº 42/2026, datado de 08 de maio de 2.026, processo protocolado sob nº 10370/26, a pedido da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar as jovens aprendizes abaixo relacionadas para atuarem como Agentes de Atendimento do SEBRAE AQUI no Município de Catanduva/SP:

- I. Victoria Pimenta;
- II. Andrielly Vitoria Alves Pereira;
- III. Júlia Mancini do Santo.

Art. 2º As aprendizes designadas exercerão atividades de apoio e atendimento aos usuários do SEBRAE AQUI, observadas as atribuições compatíveis com sua condição de aprendizes, sob supervisão da coordenação responsável pela unidade.

Art. 3º As atividades desenvolvidas deverão observar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e pela Administração Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2026, publicado no Jornal "Diário Oficial - Município de Catanduva", no dia 12 de Janeiro de 2026, Edição nº 2978 – Ano XXI, págs. 30/45 e o Edital de Divulgação da Classificação Final publicado no dia 12 de junho de 2026, Edição nº 3.081 - Ano XXI, págs. 19/21 que tornou público, dentre outros, o resultado final do certame dos candidatos do processo seletivo para provimento da função por tempo determinado de **Monitor de Transporte Escolar**, com provas objetivas realizadas no dia: 22 de março de 2026, **HOMOLOGA**, para que produza seus efeitos legais o Processo Seletivo nº 001/2026 tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no referido Edital de Abertura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Catanduva - SP, 15 de Junho de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05232/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FITA ADESIVA AMARELA DE DEMARCAÇÃO, LIVRO REGISTRO DE TOMBO E VISITAÇÃO, ETIQUETA 25,4 MM X 101,6 MM E FITAS DUPLA FACE , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 18/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de Junho de 2026.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Material de expediente para atender aos núcleos da Secretaria de Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A compra de material de expediente justifica-se pela necessidade de manter o funcionamento contínuo das atividades administrativas, técnicas e operacionais dos setores, garantindo suporte adequado aos serviços prestados à população.

Os materiais são indispensáveis para a elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle interno, e demais rotinas administrativas diárias.

3.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Fita adesiva amarela de demarcação (sinalização chão piso) 48mm x 30 metro	unidade	2
02	Livro Registro de Tombo para Biblioteca, com 200 folhas	Unidade	1
03	Etiqueta 25,4 mm x 101,6 mm (20 etiquetas por folha) pacote com 100 folhas	Pacote	3
04	Fita dupla face estreita 9mmx 30 metro	Unidade	10
05	Fita dupla face 20mm x 50 metros	Unidade	5
06	Livro Registro de Visitação – Biblioteca e Museu	Unidade	2



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4.LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5 -DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6 . FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05232/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

COTAÇÃO N° 05318/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO COM TECIDO EM MALHA EM BARRACÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÃO (COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO), conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 18/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de Junho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO COM TECIDO EM MALHA EM BARRACÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÃO (com mão de obra e material incluso)**, para realização de curso profissionalizante que será realizado dos dias: 22/06 à 30/10/2026 pelo SENAI por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico , nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O município de Catanduva busca promover e difundir a capacitação profissional por meio das parcerias com o Senai, que oferece cursos com 100% de gratuidade para que a prefeitura ofereça a população.

Para realização do curso a prefeitura se responsabiliza por oferecer local adequado para realização da capacitação que será realizada no período noturno no Recinto de Exposições, sendo necessário o fechamento para melhor comodidade dos alunos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Tecidos em Malha em duas laterais de 15 metros x 3,00 altura, meio de 10x 3,00 e entrada de 10 x 3,00 com ENTRADAS E SAIDAS, do barracão com TECIDOS EM MALHA na cor VERDE PERFAZENDO UMA AREA TOTAL DE 15X10= 150 METROS QUADRADOS COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO	Serv.	01



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço a ser executado deverá ser realizado no Recinto de Exposições “João Zancaner”, localizado na Rua Olímpia, 1091 - Vila Guzzo, Catanduva - SP, 15803-025 – Catanduva/SP,

A proposta vencedora deverá entrar em contato para agendamento da instalação.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: LUCRÉCIA CHRISTIANE RODRIGUES SOUZA
MATRICULA: 110272
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO
EMAIL: LUCRECIA.SOUZA@CATANDUVA.SP.GOV.BR
DEPARTAMENTO: SMDT

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão/recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) Fiscal(is) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05318/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA	
Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05180/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.930,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: JOSE ANTONIO CASSIANO FILHO 02585667871 CNPJ: 29.987.673/0001-69.

Visando à Contratação de profissional devidamente cadastrado e credenciado junto a Polícia Federal, para a manutenção e concertos em armas de fogo da Guarda Civil Municipal, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025****CONTRATO Nº 22/2026****CÓDIGO AUDESP:2026250000854****ADITAMENTO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, representado por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, nº 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa: **17085514 CARLOS ROBERTO NOBRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.085.514/0001-90, sediada à Rua Catiguá, nº 233, Bairro Vila Celso Mauad, CEP 15.809-190, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico branquinhocantor@hotmail.com e telefone (17) 99717-2980, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS ROBERTO NOBRE**, brasileiro, casado, músico, portador do RG nº 21.634.063-9, inscrito no CPF sob o nº 110.972.268-08, residente e domiciliado à Rua Catiguá, nº 233, Bairro Vila Celso Mauad, CEP 15.809-190, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência Presencial nº 04/2025, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025 - OBJETO: contratação profissionais Arte Educadores, selecionados para ministrar aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura para o período de 52 semanas (12 meses) do ano de 2026, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração qualitativa dos métodos de execução, medição e remuneração contratual**, visando adequar a sistemática de pagamento às atividades efetivamente compreendidas no objeto originalmente contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, consoante permissão e nos termos da **Cláusula Décima Quinta - Alterações**, constante do ajuste original.

Parágrafo único.

Fica consignado que a presente alteração **não implica inclusão de novos serviços, ampliação do objeto contratado, aumento da carga horária originalmente pactuada, alteração do valor unitário contratado ou modificação da natureza da contratação**, destinando-se exclusivamente ao aperfeiçoamento dos critérios de execução, medição, comprovação e ateste das atividades já compreendidas no objeto contratual.

Considera-se, para esse fim, que o objeto originalmente contratado contempla a contratação de profissionais Arte-Educadores para ministrarem **aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura**, vinculadas aos respectivos projetos aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Item 3.1

Onde consta:

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário (valor da hora aula efetivamente realizada).

Passa a constar:

3.1. O regime de execução contratual permanece sendo o de empreitada por preço unitário, considerando como unidade de medição e remuneração o valor da hora de atividade contratada efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização contratual, compreendendo aulas e demais atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito das Oficinas Culturais da Estação Cultura e vinculadas ao projeto aprovado, observadas as disposições do Termo de Referência.

3.1.1. Para fins de execução e medição contratual, poderão ser consideradas as atividades inerentes ao desenvolvimento das oficinas culturais e à execução do projeto aprovado, desde que relacionadas ao processo de ensino, acompanhamento e realização das atividades com os alunos, previamente autorizadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

3.1.2. Permanecem inalterados o quantitativo anual contratado, o valor unitário da hora contratada e o valor global originalmente pactuado, ressalvadas outras hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

Item 5.1.1

Onde consta:

“multiplicação entre o valor da hora/aula estabelecido pela Contratante...”

Passa a constar:

5.1.1. O valor total estimado da contratação permanece apurado mediante multiplicação entre o valor da hora de atividade contratada estabelecido pela Contratante e a quantidade estimada de horas previstas para execução no âmbito do projeto aprovado, observadas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

Item 5.3.1

Onde consta:

“nas quantidades efetivamente executados estipuladas por carga horária diária...”

Passa a constar:

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo contratualmente previsto, após recebimento da Nota Fiscal e documentos exigidos, considerando as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato, compreendendo aulas e demais atividades vinculadas ao objeto contratado e ao projeto aprovado, desde que realizadas dentro da programação previamente definida ou autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Onde consta:

“listas de presença das oficinas ministradas”

Passa a constar:

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória da execução contratual e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Para aulas regulares, a comprovação ocorrerá mediante listas de presença das oficinas ministradas.

5.4.3.2. Para atividades vinculadas ao projeto aprovado que não envolvam aulas regulares, a comprovação poderá ocorrer mediante relatório de execução, declaração da coordenação das oficinas, cronograma executado, lista de participantes, documento de convocação, registros administrativos ou outro documento definido pela fiscalização contratual.

5.4.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da atividade realizada, período

executado e respectivo ateste pelo Fiscal do Contrato.**CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE****Item 7.1.5**

Onde consta:

“Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade de horas/aula realizada...”

Passa a constar:

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observados os critérios de execução, medição e pagamento previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **ratificadas e inalteradas** as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 22/2026, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025

CONTRATO Nº 36/2026

CÓDIGO AUDESP:2026250000854

ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, representado por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, n.º 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa: **ROGERIO DE MELLO GODOY 18156668898**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.936.441/0001-38, sediada à Av. Rio Brilhante, n.º 950, Bairro Jardim Salles, CEP 15.804-950, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico rogermg@gmail.com e telefone (17) 99676-4373, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROGÉRIO DE MELLO GODOY**, brasileiro, casado, gamedesigner, portador do RG n.º 22.600.338-3, inscrito no CPF sob o n.º 181.566.688-98, residente e domiciliado à Av. Rio Brilhante, n.º 950, Bairro Jardim Salles, CEP 15.804-950, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência Presencial nº 04/2025, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025 - OBJETO: contratação profissionais Arte Educadores, selecionados para ministrar aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura para o período de 52 semanas (12 meses) do ano de 2026, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração qualitativa dos métodos de execução, medição e remuneração contratual**, visando adequar a sistemática de pagamento às atividades efetivamente compreendidas no objeto originalmente contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, consoante permissão e nos termos da **Cláusula Décima Quinta - Alterações**, constante do ajuste

original.

Parágrafo único.

Fica consignado que a presente alteração **não implica inclusão de novos serviços, ampliação do objeto contratado, aumento da carga horária originalmente pactuada, alteração do valor unitário contratado ou modificação da natureza da contratação**, destinando-se exclusivamente ao aperfeiçoamento dos critérios de execução, medição, comprovação e ateste das atividades já compreendidas no objeto contratual.

Considera-se, para esse fim, que o objeto originalmente contratado contempla a contratação de profissionais Arte-Educadores para ministrarem **aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultural**, vinculadas aos respectivos projetos aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Item 3.1

Onde consta:

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário (valor da hora aula efetivamente realizada).

Passa a constar:

3.1. O regime de execução contratual permanece sendo o de empreitada por preço unitário, considerando como unidade de medição e remuneração o valor da hora de atividade contratada efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização contratual, compreendendo aulas e demais atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito das Oficinas Culturais da Estação Cultural e vinculadas ao projeto aprovado, observadas as disposições do Termo de Referência.

3.1.1. Para fins de execução e medição contratual, poderão ser consideradas as atividades inerentes ao desenvolvimento das oficinas culturais e à execução do projeto aprovado, desde que relacionadas ao processo de ensino, acompanhamento e realização das atividades com os alunos, previamente autorizadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

3.1.2. Permanecem inalterados o quantitativo anual contratado, o valor unitário da hora contratada e o valor global originalmente pactuado, ressalvadas outras hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

Item 5.1.1

Onde consta:

“multiplicação entre o valor da hora/aula estabelecido pela Contratante...”

Passa a constar:

5.1.1. O valor total estimado da contratação permanece apurado mediante multiplicação entre o valor da hora de atividade contratada estabelecido pela Contratante e a quantidade estimada de horas previstas para execução no âmbito do projeto aprovado, observadas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

Item 5.3.1

Onde consta:

“nas quantidades efetivamente executados estipuladas por carga horária diária...”

Passa a constar:

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo contratualmente previsto, após recebimento da Nota Fiscal e documentos exigidos, considerando as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato, compreendendo aulas e demais atividades vinculadas ao objeto contratado e ao projeto aprovado, desde que realizadas dentro da programação previamente definida ou autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Onde consta:

“listas de presença das oficinas ministradas”

Passa a constar:

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória da execução contratual e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Para aulas regulares, a comprovação ocorrerá mediante listas de presença das oficinas ministradas.

5.4.3.2. Para atividades vinculadas ao projeto aprovado que não envolvam aulas regulares, a comprovação poderá ocorrer mediante relatório de execução, declaração da coordenação das oficinas, cronograma executado, lista de participantes, documento de convocação, registros administrativos ou outro documento definido pela fiscalização contratual.

5.4.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da atividade realizada, período executado e respectivo ateste pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Item 7.1.5

Onde consta:

“Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade de horas/aula realizada...”

Passa a constar:

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observados os critérios de execução, medição e pagamento previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **ratificadas e inalteradas** as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº **36/2026**, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025

CONTRATO Nº 38/2026

CÓDIGO AUDESP:2026250000854

ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, representado por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, nº 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa: **23.639.938 ROSEMARY TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.639.938/0001-51, sediada à Rua dos Caquis, nº 219, Residencial Nova Catanduva I, CEP 15.813-273, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico rosemaryteixeira68@gmail.com e telefone (17) 99702-2539, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROSEMARY TEIXEIRA**, brasileira, solteira, artesã, portadora do RG nº 17.144.007, inscrita no CPF

sob o nº 098.106.598-81, residente e domiciliada à Rua dos Caquis, nº 219, Residencial Nova Catanduva I, CEP 15.813-273, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência Presencial nº 04/2025, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025 - OBJETO: contratação profissionais Arte Educadores, selecionados para ministrar aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura para o período de 52 semanas (12 meses) do ano de 2026, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração qualitativa dos métodos de execução, medição e remuneração contratual**, visando adequar a sistemática de pagamento às atividades efetivamente compreendidas no objeto originalmente contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, consoante permissão e nos termos da **Cláusula Décima Quinta - Alterações**, constante do ajuste original.

Parágrafo único.

Fica consignado que a presente alteração **não implica inclusão de novos serviços, ampliação do objeto contratado, aumento da carga horária originalmente pactuada, alteração do valor unitário contratado ou modificação da natureza da contratação**, destinando-se exclusivamente ao aperfeiçoamento dos critérios de execução, medição, comprovação e ateste das atividades já compreendidas no objeto contratual.

Considera-se, para esse fim, que o objeto originalmente contratado contempla a contratação de profissionais Arte-Educadores para ministrarem **aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura**, vinculadas aos respectivos projetos aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Item 3.1

Onde consta:

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário (valor da hora aula efetivamente realizada).

Passa a constar:

3.1. O regime de execução contratual permanece sendo o de empreitada por preço unitário, considerando como unidade de medição e remuneração o valor da hora de atividade contratada efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização contratual, compreendendo aulas e demais atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito das Oficinas Culturais da Estação Cultura e vinculadas ao projeto aprovado, observadas as disposições do Termo de Referência.

3.1.1. Para fins de execução e medição contratual, poderão ser consideradas as atividades inerentes ao desenvolvimento das oficinas culturais e à execução do projeto aprovado, desde que relacionadas ao processo de ensino, acompanhamento e realização das atividades com os alunos, previamente autorizadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

3.1.2. Permanecem inalterados o quantitativo anual contratado, o valor unitário da hora contratada e o valor global originalmente pactuado, ressalvadas outras hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

Item 5.1.1

Onde consta:

“multiplicação entre o valor da hora/aula estabelecido pela Contratante...”

Passa a constar:

5.1.1. O valor total estimado da contratação permanece apurado mediante multiplicação entre o valor da hora de atividade contratada estabelecido pela Contratante e a quantidade estimada de horas previstas para execução no âmbito do projeto aprovado, observadas as horas efetivamente executadas e

devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

Item 5.3.1

Onde consta:

“nas quantidades efetivamente executados estipuladas por carga horária diária...”

Passa a constar:

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo contratualmente previsto, após recebimento da Nota Fiscal e documentos exigidos, considerando as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato, compreendendo aulas e demais atividades vinculadas ao objeto contratado e ao projeto aprovado, desde que realizadas dentro da programação previamente definida ou autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Onde consta:

“listas de presença das oficinas ministradas”

Passa a constar:

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória da execução contratual e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Para aulas regulares, a comprovação ocorrerá mediante listas de presença das oficinas ministradas.

5.4.3.2. Para atividades vinculadas ao projeto aprovado que não envolvam aulas regulares, a comprovação poderá ocorrer mediante relatório de execução, declaração da coordenação das oficinas, cronograma executado, lista de participantes, documento de convocação, registros administrativos ou outro documento definido pela fiscalização contratual.

5.4.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da atividade realizada, período executado e respectivo ateste pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Item 7.1.5

Onde consta:

“Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade de horas/aula realizada...”

Passa a constar:

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observados os critérios de execução, medição e pagamento previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **ratificadas e inalteradas** as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº **38/2026**, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025

CONTRATO Nº 25/2026

CÓDIGO AUDESP:2026250000854

ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito

na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, representado por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, nº 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa: **44.688.288 DUMAS THEODORO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.688.288/0001-04, sediada à Rua Vitório Mússio, nº 1179, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 15.832-206, na cidade de Pindorama/SP, com endereço eletrônico dumastheodoro@yahoo.com.br e telefone (17) 99774-3575, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DUMAS THEODORO DE SOUZA**, brasileiro, casado, estilista profissional de moda, portador do RG nº 11.589.048-8, inscrito no CPF sob o nº 887.898.108-72, residente e domiciliado à Rua Vitório Mússio, nº 1179, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 15.832-206, na cidade de Pindorama/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência Presencial nº 04/2025, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025 - OBJETO: contratação profissionais Arte Educadores, selecionados para ministrar aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura para o período de 52 semanas (12 meses) do ano de 2026, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração qualitativa dos métodos de execução, medição e remuneração contratual**, visando adequar a sistemática de pagamento às atividades efetivamente compreendidas no objeto originalmente contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, consoante permissão e nos termos da **Cláusula Décima Quinta - Alterações**, constante do ajuste original.

Parágrafo único.

Fica consignado que a presente alteração **não implica inclusão de novos serviços, ampliação do objeto contratado, aumento da carga horária originalmente pactuada, alteração do valor unitário contratado ou modificação da natureza da contratação**, destinando-se exclusivamente ao aperfeiçoamento dos critérios de execução, medição, comprovação e ateste das atividades já compreendidas no objeto contratual.

Considera-se, para esse fim, que o objeto originalmente contratado contempla a contratação de profissionais Arte-Educadores para ministrarem **aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura**, vinculadas aos respectivos projetos aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Item 3.1

Onde consta:

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário (valor da hora aula efetivamente realizada).

Passa a constar:

3.1. O regime de execução contratual permanece sendo o de empreitada por preço unitário, considerando como unidade de medição e remuneração o valor da hora de atividade contratada efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização contratual, compreendendo aulas e demais atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito das Oficinas Culturais da Estação Cultura e vinculadas ao projeto aprovado, observadas as disposições do Termo de Referência.

3.1.1. Para fins de execução e medição contratual, poderão ser consideradas as atividades inerentes ao desenvolvimento das oficinas culturais e à execução do projeto aprovado, desde que relacionadas ao

processo de ensino, acompanhamento e realização das atividades com os alunos, previamente autorizadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

3.1.2. Permanecem inalterados o quantitativo anual contratado, o valor unitário da hora contratada e o valor global originalmente pactuado, ressalvadas outras hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

Item 5.1.1

Onde consta:

“multiplicação entre o valor da hora/aula estabelecido pela Contratante...”

Passa a constar:

5.1.1. O valor total estimado da contratação permanece apurado mediante multiplicação entre o valor da hora de atividade contratada estabelecido pela Contratante e a quantidade estimada de horas previstas para execução no âmbito do projeto aprovado, observadas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

Item 5.3.1

Onde consta:

“nas quantidades efetivamente executados estipuladas por carga horária diária...”

Passa a constar:

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo contratualmente previsto, após recebimento da Nota Fiscal e documentos exigidos, considerando as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato, compreendendo aulas e demais atividades vinculadas ao objeto contratado e ao projeto aprovado, desde que realizadas dentro da programação previamente definida ou autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Onde consta:

“listas de presença das oficinas ministradas”

Passa a constar:

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória da execução contratual e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Para aulas regulares, a comprovação ocorrerá mediante listas de presença das oficinas ministradas.

5.4.3.2. Para atividades vinculadas ao projeto aprovado que não envolvam aulas regulares, a comprovação poderá ocorrer mediante relatório de execução, declaração da coordenação das oficinas, cronograma executado, lista de participantes, documento de convocação, registros administrativos ou outro documento definido pela fiscalização contratual.

5.4.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da atividade realizada, período executado e respectivo ateste pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Item 7.1.5

Onde consta:

“Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade de horas/aula realizada...”

Passa a constar:

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observados os critérios de execução, medição e pagamento previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **ratificadas e inalteradas** as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 25/2026,

que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025
CONTRATO Nº 34/2026
CÓDIGO AUDESP:2026250000854
ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, representado por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, n.º 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa: **RENAN AUGUSTO BIDUTI 40762308842**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.107.131/0001-29, sediada à Rua Serra Negra, n.º 640, Loteamento Bom Pastor, CEP 15.808-267, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico renanrox2@hotmail.com e telefone (17) 99728-2096, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENAN AUGUSTO BIDUTI**, brasileiro, solteiro, professor de português, inglês e bailarino profissional, portador do RG n.º 50.551.958-6, inscrito no CPF sob o n.º 407.623.088-42, residente e domiciliado à Rua Serra Negra, n.º 640, Loteamento Bom Pastor, CEP 15.808-267, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência Presencial nº 04/2025, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025 - OBJETO: contratação profissionais Arte Educadores, selecionados para ministrar aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura para o período de 52 semanas (12 meses) do ano de 2026, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração qualitativa dos métodos de execução, medição e remuneração contratual**, visando adequar a sistemática de pagamento às atividades efetivamente compreendidas no objeto originalmente contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, consoante permissão e nos termos da **Cláusula Décima Quinta - Alterações**, constante do ajuste original.

Parágrafo único.

Fica consignado que a presente alteração **não implica inclusão de novos serviços, ampliação do objeto contratado, aumento da carga horária originalmente pactuada, alteração do valor unitário contratado ou modificação da natureza da contratação**, destinando-se exclusivamente ao aperfeiçoamento dos critérios de execução, medição, comprovação e ateste das atividades já compreendidas no objeto contratual.

Considera-se, para esse fim, que o objeto originalmente contratado contempla a contratação de profissionais Arte-Educadores para ministrarem **aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura**, vinculadas aos respectivos projetos aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**Item 3.1****Onde consta:**

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário (valor da hora aula efetivamente realizada).

Passa a constar:

3.1. O regime de execução contratual permanece sendo o de empreitada por preço unitário, considerando como unidade de medição e remuneração o valor da hora de atividade contratada efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização contratual, compreendendo aulas e demais atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito das Oficinas Culturais da Estação Cultura e vinculadas ao projeto aprovado, observadas as disposições do Termo de Referência.

3.1.1. Para fins de execução e medição contratual, poderão ser consideradas as atividades inerentes ao desenvolvimento das oficinas culturais e à execução do projeto aprovado, desde que relacionadas ao processo de ensino, acompanhamento e realização das atividades com os alunos, previamente autorizadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

3.1.2. Permanecem inalterados o quantitativo anual contratado, o valor unitário da hora contratada e o valor global originalmente pactuado, ressalvadas outras hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**Item 5.1.1****Onde consta:**

“multiplicação entre o valor da hora/aula estabelecido pela Contratante...”

Passa a constar:

5.1.1. O valor total estimado da contratação permanece apurado mediante multiplicação entre o valor da hora de atividade contratada estabelecido pela Contratante e a quantidade estimada de horas previstas para execução no âmbito do projeto aprovado, observadas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

Item 5.3.1**Onde consta:**

“nas quantidades efetivamente executados estipuladas por carga horária diária...”

Passa a constar:

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo contratualmente previsto, após recebimento da Nota Fiscal e documentos exigidos, considerando as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato, compreendendo aulas e demais atividades vinculadas ao objeto contratado e ao projeto aprovado, desde que realizadas dentro da programação previamente definida ou autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**Onde consta:**

“listas de presença das oficinas ministradas”

Passa a constar:

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória da execução contratual e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Para aulas regulares, a comprovação ocorrerá mediante listas de presença das oficinas ministradas.

5.4.3.2. Para atividades vinculadas ao projeto aprovado que não envolvam aulas regulares, a comprovação poderá ocorrer mediante relatório de execução, declaração da coordenação das oficinas, cronograma executado, lista de participantes, documento de convocação, registros administrativos ou

outro documento definido pela fiscalização contratual.

5.4.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da atividade realizada, período executado e respectivo ateste pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Item 7.1.5

Onde consta:

“Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade de horas/aula realizada...”

Passa a constar:

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observados os critérios de execução, medição e pagamento previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **ratificadas e inalteradas** as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 34/2026, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025

CONTRATO Nº 35/2026

CÓDIGO AUDESP:2026250000854

ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, representado por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, n.º 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa: **ROBERTO MAZININI 04959455870**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.240.873/0001-96, sediada à Rua Paraná, n.º 654, Bairro São Francisco, CEP 15.806-080, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico robertomazinini@hotmail.com e telefone (17) 3523-2697 / (17) 99776-0781, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROBERTO MAZININI**, brasileiro, solteiro, artista plástico, portador do RG n.º 9.085.576-0, inscrito no CPF sob o n.º 049.594.558-70, residente e domiciliado à Rua Paraná, n.º 654, Bairro São Francisco, CEP 15.806-080, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência Presencial nº 04/2025, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025 - OBJETO: contratação profissionais Arte Educadores, selecionados para ministrar aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura para o período de 52 semanas (12 meses) do ano de 2026, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração qualitativa dos métodos de execução, medição e remuneração contratual**, visando adequar a sistemática de pagamento às atividades efetivamente compreendidas no objeto originalmente contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, consoante permissão e nos termos da **Cláusula Décima Quinta - Alterações**, constante do ajuste

original.

Parágrafo único.

Fica consignado que a presente alteração **não implica inclusão de novos serviços, ampliação do objeto contratado, aumento da carga horária originalmente pactuada, alteração do valor unitário contratado ou modificação da natureza da contratação**, destinando-se exclusivamente ao aperfeiçoamento dos critérios de execução, medição, comprovação e ateste das atividades já compreendidas no objeto contratual.

Considera-se, para esse fim, que o objeto originalmente contratado contempla a contratação de profissionais Arte-Educadores para ministrarem **aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura**, vinculadas aos respectivos projetos aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Item 3.1

Onde consta:

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário (valor da hora aula efetivamente realizada).

Passa a constar:

3.1. O regime de execução contratual permanece sendo o de empreitada por preço unitário, considerando como unidade de medição e remuneração o valor da hora de atividade contratada efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização contratual, compreendendo aulas e demais atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito das Oficinas Culturais da Estação Cultura e vinculadas ao projeto aprovado, observadas as disposições do Termo de Referência.

3.1.1. Para fins de execução e medição contratual, poderão ser consideradas as atividades inerentes ao desenvolvimento das oficinas culturais e à execução do projeto aprovado, desde que relacionadas ao processo de ensino, acompanhamento e realização das atividades com os alunos, previamente autorizadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

3.1.2. Permanecem inalterados o quantitativo anual contratado, o valor unitário da hora contratada e o valor global originalmente pactuado, ressalvadas outras hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

Item 5.1.1

Onde consta:

"multiplicação entre o valor da hora/aula estabelecido pela Contratante..."

Passa a constar:

5.1.1. O valor total estimado da contratação permanece apurado mediante multiplicação entre o valor da hora de atividade contratada estabelecido pela Contratante e a quantidade estimada de horas previstas para execução no âmbito do projeto aprovado, observadas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

Item 5.3.1

Onde consta:

"nas quantidades efetivamente executados estipuladas por carga horária diária..."

Passa a constar:

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo contratualmente previsto, após recebimento da Nota Fiscal e documentos exigidos, considerando as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato, compreendendo aulas e demais atividades vinculadas ao objeto contratado e ao projeto aprovado, desde que realizadas dentro da programação previamente definida ou autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Onde consta:

“listas de presença das oficinas ministradas”

Passa a constar:

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória da execução contratual e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Para aulas regulares, a comprovação ocorrerá mediante listas de presença das oficinas ministradas.

5.4.3.2. Para atividades vinculadas ao projeto aprovado que não envolvam aulas regulares, a comprovação poderá ocorrer mediante relatório de execução, declaração da coordenação das oficinas, cronograma executado, lista de participantes, documento de convocação, registros administrativos ou outro documento definido pela fiscalização contratual.

5.4.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da atividade realizada, período executado e respectivo ateste pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Item 7.1.5

Onde consta:

“Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade de horas/aula realizada...”

Passa a constar:

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observados os critérios de execução, medição e pagamento previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **ratificadas e inalteradas** as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 35/2026, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural, para ser utilizada no Gabinete do Prefeito e em todas as secretarias e diversos departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 29/06/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 29/06/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 12 de junho de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Resultados

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2026

Processo Adm. nº 8898/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais): **EDER ADORNO FERREIRA LINHARES -ME** (43436985000105) com o lote: 1 no valor total de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).



Catanduva-SP, 15 de junho de 2026

LOURIVAL FORMIS JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
EDER ADORNO FERREIRA LINHARES -ME, (Ref. ao lote 01)	R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)
VALOR TOTAL	R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CULTURA****Atos Administrativos****Comunicados**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Cultura, vem através deste, comunicar o **RESULTADO FINAL** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CATANDUVA, PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**, conforme previsto no Edital e seus anexos, assim como legislação pertinente.

Protocolo	Representante	Nome Ponto De Cultura	Resultado
Cultv-5	Wilson Aparecido Alves De Moraes	Banda Marcial Municipal De Catanduva -Bamuca	PREMIADO
Cultv-11	Felipe Miranda Guerreiro	Preserva Mais	PREMIADO
Cultv-15	Priscila Aparecida Rodrigues Cassoni	Coletivo Dell'arte	PREMIADO
Cultv-8	Ana Aparecida Cintra	Educandário São José (Programa Construir)	PREMIADO
Cultv-9	Lucas Fernando Paschoal	Os Bardoso	PREMIADO
Cultv-12	Jocelma Santos De Oliveira	Coletivo Da Cultura Nordestina De Catanduva	PREMIADO
Cultv-6	Carlos Roberto Lopes Junior	Orquestra Sinfônica Comunitária Do Instituto Federal	PREMIADO
Cultv-10	Samanda Nery Mendes Gomes	Tenda De Umbanda Nosso Senhor Do Bonfim- Cabloco Sete Estrelas	PREMIADO
Cultv-13	Beatriz Rodrigues Da Silva	Tenda De Umbanda Caboclo Cobra Coral	NÃO PREMIADO - Não apresentou documentação de Habilitação.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES**12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO**

12.2. Para o pagamento do prêmio, a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, o que fará mediante observância do item 12.2 do Edital.

12.5. De acordo com o Edital, item 12.5, a candidatura que não enviar a documentação do descrita no item 12.2 ou atendê-la parcialmente, dentro do



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente, mas não há próxima classificada.

12.6. Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11. Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.12 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.13 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Dúvidas ou esclarecimentos devem ser solicitados por email: pnab.cultura@catanduva.sp.gov.br; por whatsapp: 17.99734-5500, pelo telefone: 17. 3531.5100 ou pessoalmente, na Rua Rio de Janeiro, 100, no Centro, em Catanduva (SP).

Catanduva, 15 de junho de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA

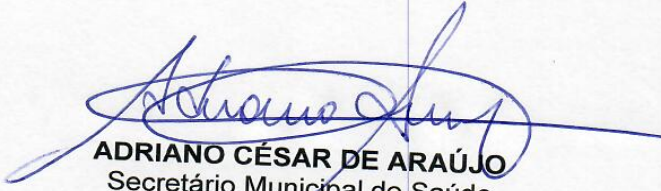
**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos Administrativos****Parecer****EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, TORNA PÚBLICO que o INSTITUTO DE SAUDE SATA CLARA, CNPJ 08.325.231/0001-87, manifestou interesse de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017 e do Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018, mediante requerimento protocolado sob nº 2026/03/4813.

O requerimento foi DEFERIDO e o respectivo CERTIFICADO será emitido e encaminhado à Entidade no prazo de 15(quinze) dias.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 10 de junho de 2026.


ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 05326/26 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CASO SEJA NECESSÁRIO, EM BOMBA VÁCUO ASPIRADORA, MARCA NEVONI, PATRIMÔNIO N.º 36597, de uso do setor de Regulação de Oxigênio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até as 16h00min do dia 18/06/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de junho de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção com fornecimento de peças, caso seja necessário, em BOMBA VÁCUO ASPIRADORA, MARCA NEVONI, PATRIMÔNIO N.º 36597, de uso exclusivo do setor de Regulação de Oxigênio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção em um aspirador de secreção portátil é justificada pela necessidade de evitar infecções, garantir a segurança do paciente durante a aspiração de vias aéreas e manter o desempenho da sucção para a remoção de fluidos e sangue.

O acúmulo de secreções, sangue e resíduos orgânicos cria um ambiente propício para a proliferação de bactérias e fungos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em bomba vácuo aspiradora Defeito relatado: motor travado	Serviço	01

Gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade do fornecedor.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.
- 9.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O conservador vertical está instalado na sede do C.T.A. – rua Pará n.º 3.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 07 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 15 de junho de 2026

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 05326/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de ____ de 2026

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada à _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



COTAÇÃO N.º 5329/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Caça vazamento mais readequação do sistema de encanamento dos banheiros e cozinha da área de descanso da unidade UPA pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até as 17h00min do dia 18/06 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Termo de referência disponível em: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações (disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-decatanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 01 (um) dia útil os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item 5 do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de junho de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Caça vazamento mais readequação do sistema de encanamento dos banheiros e cozinha da área de descanso da unidade UPA pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de caça-vazamento e readequação hidráulica na área de descanso da UPA justifica-se pela necessidade urgente de estancar o desperdício de água e cessar as infiltrações que ameaçam a estrutura predial, utilizando tecnologia de detecção precisa para evitar quebras desnecessárias em uma unidade que opera 24 horas. Além de garantir a economia dos recursos públicos, a intervenção assegura as condições de salubridade, higiene e segurança exigidas pela Vigilância Sanitária para o bem-estar dos profissionais de plantão, preservando a continuidade dos serviços de saúde sem prejuízos aos atendimentos emergenciais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Caça vazamento mais readequacao do sistema de encanamento dos banheiros e cozinha da área de descanso	Sv	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Ordem	UNIDADE / SETOR	ENDEREÇO
1	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	Av. Theodoro Rosa Filho, 1500 - Solo Sagrado, Catanduva - SP

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O serviço deverá ser realizado em até 15 dias após o envio da autorização de fornecimento

O endereço referente a cada unidade de saúde encontra-se na planilha

As unidades atenderão para a realização do serviço após as 16:00

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: EVANDRO RINALDI

MATRICULA: 805432-1

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

E-MAIL: manutencao.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 15 de junho de 2026

KATIA MARTINS
COMPRAS – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 5329/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05129/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.800,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ: 17.012.387/0001-07.

Visando à MANUTENÇÃO EM FREEZER HORIZONTAL - CENTRO DE ZOONOSSES com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

152653	127857
120770	151228
161471	138770
140263	138827
133570	126864
127847	141257
136808	152462
153155	123511
160829	173959
151705	153546
167381	173163
149279	153760
166481	156126
155519	156629
150532	141235
154916	166661
167114	155715
140381	172928
156641	148801
153908	152559
172162	172091
148159	150487
133515	145794
141216	135164
145952	153282
149786	165114
152346	151634
164653	164953
164677	146372
171764	138696
154579	150674
144015	148066
145398	133656
148079	149528
148067	170321
170486	170308
144087	173003
164667	171294
165493	144086
165112	167990
144020	136816
137194	164985
149253	152434
126930	164995
149518	148074
137043	149835
170838	152373
133612	156737
144110	165292
170937	148458
133619	164705



150706	150715
137047	148069
173000	144635
150583	138587
146361	134689
165740	142151
152487	141071
144103	150494
148815	170312
170882	164479
134625	147831
133623	170320
150913	170350
133624	170491
164476	135609
154895	170993
170368	170326
152678	165237
171335	131846
148070	146859
164463	151626
169655	141062
162447	166197
141073	145802
136795	133698
144485	163719
140916	131782
148663	142050
165751	131785
133621	145763
138442	164983
127116	144102
148337	144580
167858	140316
151454	136014
133699	169640
170987	135739
148013	133622
150908	163738
127637	141075
139217	149317
154330	162298
164448	171661
149428	164922
147663	145762
171862	149213
165058	145836
147694	138887
141241	150970
146504	131843
134142	153554
170747	145769
169646	169622
170464	151980
152425	128015
140879	148182
141147	169648
128364	165898
142217	134731
166561	151141
156177	141807
141495	141499
141500	141510
141511	141385
141387	141390
141395	172761
172762	172763
172765	172766
172767	172768



172777	172780
172782	172788
155026	155027
155031	167152
167160	167162
167164	167170
167173	167174
167178	167179
167183	167184
151386	151388
151389	151398
156493	156494
156498	156499
156508	156509
156517	156519
156520	156523
156525	156527
154992	154995
154998	155001
155003	151459
151462	151464
151465	151466
151467	143485
133062	149863
170104	147449
143488	147450
133070	170109
149867	149868
170111	147455
170113	143492
170114	133072
133074	143493
143495	149872
133159	121092
157670	142390
146653	143581
117197	122800
157666	117003
141934	141925
162493	117249
168308	122788
145334	116750
116996	157655
157674	117250
167935	123618
143589	117841
119002	117845
170525	150123
145003	142604
158530	117766
158367	117768
121531	117645
123425	123573
117636	117635
117716	158287
117712	143558
158289	158290
158291	123620
123567	137299
137579	117534
117531	121338
165759	135439
140825	157822
117530	123558
143522	123552
143520	121333
123550	117586
143580	143518
121327	158352



143525	119551
117529	153842
121334	155478
167356	166603
174460	173389
140286	140386
172257	149599
155634	153786
172258	153787
166558	172259
166559	153788
155635	167385
161269	124742
166862	124743
167058	153485
161257	137098
146934	153621
171274	161272
171209	136209
131602	137631
137632	124660
166519	131603
166520	166521
166675	137712
124663	166678
161250	166511
136203	166515
131598	136206
161253	161252
161251	166513
124630	131594
131673	136318
166848	136319
137724	137725
131675	137726
124738	136320
131676	136321
166852	139017
166853	166854
166856	161268
124740	131682
124666	136215
161262	124670
131605	166682
124672	166685
166686	137716
166689	137718
131610	131669
124734	131671
137721	166692
124736	137722
131672	136329
136330	137830
136369	136378
132020	161281
161282	161283
166994	124814
136380	136381
166997	167056
136382	137836
132016	124810
136375	161278
132019	166985
143703	136372
132015	166987
137834	137625
152497	137626
124623	161244
166509	131552



124818	136384
170997	161254
124622	124823
136201	148505
136325	149284
153934	172114
173420	140832
149218	151871
150611	117277
141943	117281
136798	141944
117095	157682
141945	141941
167134	117126
141948	117286
157691	141949
151768	157695
131550	141922
141924	117002
117255	117260
122790	119962
119963	116749
164870	121909
134463	157700
157697	153707
141957	117135
157688	121104
171563	157687
165232	141868
128802	154614
120670	126608
127725	159612
120676	141089
136514	120672
151772	135727
164822	134964
167070	167072
161312	161310
132040	137984
167131	167073
161311	171186
152226	169724
134972	161313
154969	145651
167132	137985
147046	146368
167135	124853
161303	170500
148151	165399
173500	173296
166250	148565
153498	166394
139729	153576
154271	150465
140040	151706
139931	149272
167359	151653
172241	154989
150043	140394
166583	140511
139971	172667
153933	140974
154283	172935
140812	149332
146250	139841
149018	156688
166911	166344
172155	141263
166257	156137



154036	163735
135196	170342
139090	170404
171674	171375
137448	164475
140824	146000
144109	148010
141244	145756
140814	131848
147701	168253
137889	171129
150582	144024
126625	152733
169668	152126
145463	150354
163717	134680
141242	145832
127463	150952
167844	161818
148035	148012
147106	140575
169653	168272
133532	165084
147845	144277
149526	152261
154899	147668
163740	133533
145766	144972
147675	134513
133814	165120
170311	170840
134519	164704
164753	152263
136024	152498
149172	126870
141239	170711
164883	169652
165455	152641
169643	154074
134396	136055
135492	128083
171310	134554
145288	141245
164866	131798
149095	152265
130527	145461
164596	148882
151949	144107
164484	135497
168142	167969
135498	152526
142146	164486
166202	170592
145644	143746
164770	148073
135499	148977
145942	168136
140309	145397
148065	170874
144980	135706
144797	151320
170634	141229
145768	131783
169639	131788
141074	169621
147670	165985
141067	170291
133528	164779
147766	164458



135486	145972
150587	155129
164768	164471
152264	144085
165713	128642
138055	164722
144027	149659
134687	164469
151971	150590
151619	151173
164557	144969
138178	170713
154571	133810
147666	164772
164461	164774
136101	144093
165706	140310
150580	141286
142855	131796
153555	145760
147697	147699
153360	137225
137853	147001
171081	146199
164454	136814
153363	165074
154572	147679
148479	149268
134139	134457
148713	165485
154635	170732
134416	152452
148607	134511
144521	170869
136361	149094
152016	171643
171271	153062
165419	151535
165514	142043
171038	151316
166044	171943
165823	165886
140780	173994
134353	151875
151443	172965
153904	150223
166363	140801
153540	170518
149626	139716
144416	164655
166952	170490
140047	164657
166466	156457
167009	140800
153370	153335
165251	139048
166240	148857
148659	135865
128842	147520
151158	120255
147308	124846
171828	146836
146835	152095
145583	126824
163614	139375
141043	153156
140439	133649
141166	165185
131437	168967



133914	152625
153249	138432
165752	165501
145118	151444
171276	132391
167979	146994
137282	134710
131504	170364
144012	151611
139378	140440
145115	163607
136102	163598
145053	171644
134829	171124
127647	151419
140436	127364
134072	164631
148273	135417
134032	133720
127479	169497
147319	126495
141400	147318
169493	134091
147916	141412
147956	145122
148467	127325
140270	142966
164658	163606
140273	131427
167867	134132
148175	150927
147305	146248
132254	139616
151622	134390
134152	147312
169504	138168
162297	167970
164616	168251
147299	151584
170514	165491
163616	134154
140435	145048
142578	136236
127773	148468
146226	151810
145119	144276
167821	167984
148173	148401
147115	170456
145044	151517
170720	170451
150483	148403
134023	147628
134707	147302
169511	151455
164869	164625
151512	140282
148309	131433
140445	162085
140450	140274
127348	155828
149726	172165
174414	166374
155803	170613
141248	164697
167534	138376
167545	161385
167549	136157
138386	133285



136721	167439
128041	167546
125437	136722
125438	171504
137179	136631
125386	136594
139684	133379
142762	125451
125483	161435
167852	150495
125484	136955
138373	139343
162246	135193
134146	161439
161392	138371
145163	167552
146078	144714
161447	167930
134489	170294
162362	167540
136849	125476
167440	125450
133362	171322
125392	138366
125478	138369
167312	161424
136618	136587
125285	137789
161376	149147
142138	133290
125441	136591
136723	138643
167874	167533
125295	133369
133287	127531
140731	138640
133274	125391
167442	161455
135418	164600
136850	170985
161873	135835
161440	148911
164776	136711
167936	125393
136629	165563
153801	161443
138531	133382
138527	136855
125482	136089
133360	125434
161425	136626
133354	167574
161458	136856
133364	136624
161397	167449
139341	133358
153484	161418
153493	167319
125442	161415
136614	152432
161406	161403
162306	125443
136845	138529
138528	136716
168220	138637
136851	132389
133558	127320
141350	166594
141271	154919



153724	174374
174228	174012
173872	173909
172728	173386
173640	155287
153834	166722
140236	166474
141373	141272
172243	149336
140228	172311
154955	153994
166734	151095
155742	172898
141126	156628
151089	140839
156530	150557
172369	172398
172416	172149
166656	141846
140219	166393
156138	139727
173466	154042
172286	171289
139728	139696
141881	167345
166489	154279
172382	166660
140514	155605
154362	154028
166629	153762
172613	172954
142083	153677
151696	166707
172496	149805
167088	155743
155695	166739
140717	153775
155633	166909
166244	141269
172881	154131
153342	172657
166246	155798
172009	166247
166415	153998
172058	156132
140476	151128
155943	148849
151231	149235
155386	153353
140284	153770
155248	172894
172226	149811
140380	155766
150562	155686
154085	166396
172702	166591
172672	153695
155160	166309
139261	150406
149987	139274
148938	153440
155777	166624
153733	155320
154166	172251
153773	166815
153737	149809
154429	149600
166543	166919
140207	172245



155631	172878
140478	151652
149672	141814
171747	152743
153876	147722
138850	148237
171340	171647
151675	166111
148129	137192
138975	166128
155134	165135
137932	151484
165443	153553
153125	153328
155196	171749
165409	165457
165693	135171
147169	143315
162504	149657
165148	171180
165115	133812
171252	137190
153622	147069
170552	134278
164652	144750
149841	171300
147067	137849
148095	144487
150930	144026
170296	141309
164665	170682
146574	166282
134134	164670
170960	148868
153285	171303
148244	145907
153255	154722
171899	140292

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 105/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL TIPO COOKTOP, COM 02 (DUAS) BOCAS (ZONAS DE INDUÇÃO/AQUECIMENTO) E ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA NO SETOR DE LABORATÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 15 de junho de 2026

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 106/2026 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS EM PEAD CONEXÕES PP NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DE SERVIÇOS E ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DURANTE A DEMANDA DE SERVIÇOS QUE SÃO EXECUTADOS NO DIA-A-DIA DA AUTARQUIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 23/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 15 de junho de 2026

Setor de Compras**Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 25/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: TECSUPORT RADIOCOM E TELECOM LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS E MÓVEIS VHF PARA A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SP.

PRAZO DO CONTRATO: 6 (seis) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).



Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **TECSUPPORT RADIOCOM E TELECOM LTDA, CNPJ Nº 05.634.716/0001-64**, visando à **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS E MÓVEIS VHF PARA A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SP**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 12 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
ESTADO DE SÃO PAULO**EXTRATO D CONTRATO**

Contrato Administrativo nº4.967/26- Processo nº19/26 – Dispensa nº19/26. Fundamento: Art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021. Contratante: Câmara Municipal de Catanduva – SP. **CONTRATADA:** ECO CAT CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 53.412.182/0001-74. **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras civis, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de materiais, destinados às intervenções civis necessárias à futura substituição de pisos cerâmicos no Anexo deste Legislativo,-. Vigência: de 01/07/2026 à 31/08/2026. Valor Total: R\$ 123.235,00(cento e vinte e tres mil, duzentos e trinta e cinco) reais. Dotação Orçamentária: FP; 01.031.0001.1001.000 – Infra Estrutura e Equipamentos Legislativos e a CE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Data da Assinatura: 08/06/2026. Catanduva/SP, 08/06/2026. Vereador Marcos Crippa - Presidente da Câmara Municipal de Catanduva – SP

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO S/N - CENTRO - CATANDUVA - SÃO PAULO - CEP - 15800-031
www.catanduva.sp.leg.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2026**

O DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e demais regras aplicáveis ao caso, torna público que estarão abertas inscrições do concurso público para provimento do cargo do quadro de pessoal técnico-administrativo desta Instituição de Ensino Superior e para Cadastro de Reserva.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O concurso será realizado pela Comissão de Concursos e Departamento de Pessoal, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

1.2. O cargo a ser preenchido, a lotação, o número de vagas, os níveis de classificação e os requisitos básicos estão apresentados nos quadros a seguir:

CARGO/CÓDIGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	SALÁRIO	REQUISITO MÍNIMO
Contador / (18)	01	20 Horas Semanais	3.180,42	Diploma devidamente registrado de curso de nível superior completo em Ciências Contábeis e registro ativo no órgão de classe (CRC); Experiência comprovada de, no mínimo, 4 (quatro) anos na área de atuação (contabilidade pública); Conhecimento em Informática e aptidão para o bom desempenho de suas atribuições.

1.2.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, previsto na Lei Complementar Municipal nº 0452/08.

1.3. A jornada de trabalho ocorrerá em dois turnos, durante os períodos matutino e vespertino, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.4. A remuneração inicial corresponderá às referências dos Anexos I e VIII da Lei Complementar Municipal nº 0452, de 22/09/2008, com suas alterações.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Redeenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



1.5. O título do cargo, as responsabilidades, os requisitos de qualificação para ingresso no cargo bem como a descrição de atividades inerentes a cada cargo constam no Anexo I deste Edital.

1.6. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>), na página www.imescatanduva.edu.br e, resumidamente, em jornal de circulação local.

2. Das Inscrições

2.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* Sede do IMES Catanduva localizado na Avenida Daniel Dalto s/n, Bairro Coqueiros em Catanduva - SP, no período **de 15 a 30 de junho de 2026 exceto sábado, domingo e feriado, das 14h00m às 18h00m.**

2.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido conforme item 2.7 deste Edital.

2.2 O pagamento da taxa de inscrição, deverá ser efetuado na tesouraria do IMES no ato da inscrição.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar ignorância.

2.5. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, por carta, por correio eletrônico ou outro meio digital.

2.6. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente concurso, devendo ser indeferida a inscrição se o formulário estiver preenchido de forma incorreta ou incompleta, ou ainda desacompanhada dos documentos obrigatórios.

2.7. Taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

2.7.1. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

2.7.2. Anexar à inscrição cópia do RG.

2.7.3. Em hipótese alguma, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

2.8. A relação dos candidatos estará disponível no Diário Oficial do Município de Catanduva e na página www.imescatanduva.edu.br, no dia **08/07/2026**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso para verificação de sua situação.

2.9. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito das regras aplicáveis ao presente concurso.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3. Das provas

3.1. As provas serão realizadas na sede do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, na Av. Daniel Dalto s/n – Bairro Coqueiros, CEP: 15.811-044 Catanduva-SP, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

3.1.1. O IMES Catanduva reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de salas adequadas, com a devida aprovação da Comissão do Concurso, realizar as Provas em local e/ou data diversa da prevista neste edital, desde que comunique os candidatos quanto à referida alteração com antecedência mínima de 15 dias, ressalvado motivo de força maior ou de calamidade pública, no qual o referido prazo pode não ser respeitado.

3.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais marcados para todos os candidatos.

3.1.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

3.1.4. O IMES Catanduva não assume responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Concurso Público.

3.1.5. O candidato que necessitar de condições especiais, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas – Anexo VI – e entregá-lo, junto com o requerimento de inscrição.

3.1.6. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.1.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá entregar, junto com o requerimento de inscrição, o Requerimento de Condições Especiais – Anexo VI – informando a sua condição, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.

3.1.8. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, e outros), que impossibilitem a realização de cada prova, diminuam ou limitem a capacidade física ou mental dos candidatos, não serão considerados para fins de se conceder tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início, munido do Comprovante de Inscrição, do original de um dos documentos de identificação citados no item **3.3** e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Redeenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.2.1. Os portões dos prédios onde forem realizadas as provas serão abertos às 7h30min e fechados, pontualmente, às 8 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília.

3.2.2. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do concurso.

3.3. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal são considerados documentos de identidade e que permitam a identificação do candidato.

3.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade, por serem documentos destinados a outros fins: a Carteira Nacional de Habilitação, a Certidão de Nascimento, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Certidão de Casamento, a Carteira de Trabalho, o Título Eleitoral, a carteira de estudante, o Passaporte e o Certificado de Alistamento ou Reservista.

3.3.2. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a sua assinatura.

3.3.3. Não será aceito cópia de documento, ainda que autenticada, e nem protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diversos daqueles especificados no item 3.3.

3.3.4. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto ou roubo, deverá apresentar um documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova. Nesse caso, no dia de realização da prova o candidato será submetido a identificação especial compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

3.4. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas portando qualquer tipo de arma, aparelho digital ou eletrônico (bip, telefones celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, *pager*, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas etc.).

3.4.1. Durante a realização das provas é vedada a comunicação entre candidatos, bem como o uso de livros, revistas, folhetos, anotações, equipamento digital ou eletrônico, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou outros materiais similares.

3.4.2. O descumprimento do disposto neste item implicará na eliminação sumária do candidato, e a configuração de tentativa de fraude.

3.4.3. A Comissão de Concursos não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, pois não dispõe de guarda-volume.

3.5. O concurso será realizado por meio de Prova Objetiva.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.5.1. Os programas das provas estão disponíveis no Anexo II do presente edital.

3.5.2. Os candidatos que não comparecerem para realização da prova serão eliminados do presente Concurso Público.

3.6. A prova objetiva será realizada no dia **19/07/2026**, com início às 8h00min e término às 12h00min, no local definido no item **3.1**.

3.6.1. O tempo necessário ao preenchimento do cartão-respostas, por parte do candidato está incluso na duração prevista da prova, não sendo concedido tempo adicional algum.

3.6.2. Ao encerrar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova/sala:

- a) O cartão de respostas da prova objetiva, devidamente assinado no local especificado para tanto;
- b) O caderno de provas.

3.6.3. O Candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrido 01 (uma) hora do início da prova, sendo proibido sair com o cartão de respostas ou com o caderno de provas.

3.6.4. Os dois últimos candidatos somente serão liberados após a entrega do material utilizado por todos eles, o que será registrado em ata, com a devida assinatura deles no local apropriado.

3.6.5. O IMES Catanduva, visando preservar a veracidade e autenticidade do Concurso Público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas, à autenticação digital dos documentos pertinentes.

3.6.6. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de sessenta questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é a correta.

3.6.6.1. Composição da prova:

A prova será composta por 15 questões de Língua Portuguesa, 15 de Matemática, 15 de conhecimentos gerais e 15 de Conhecimentos Específicos, perfazendo um total de 60 pontos.

3.6.6.2. Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo o total de 60 (sessenta) pontos.

3.6.7. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas na capa da prova.

3.6.8. A utilização de tinta de cor diversa daquela especificada, bem como a marcação do cartão com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão implicará em pontuação zero da questão.

3.6.9. Não haverá substituição do cartão-resposta devido a erro de preenchimento, posto que é de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Redeenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.6.9.1. Será considerado preenchimento indevido o que estiver em desacordo com este Edital ou com as instruções da prova.

3.6.9.2. É proibido o uso de corretivos.

3.6.9.3. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

3.6.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento, o número de seu documento de identidade e o cargo escolhido.

3.6.11. O gabarito das provas objetivas e as respectivas provas serão disponibilizados na página www.imescatanduva.edu.br, até às 18 horas do dia **20/07/2026**, onde permanecerão por 48 horas.

3.7. Os resultados preliminares serão disponibilizados no Diário Oficial do Município de Catanduva (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>), e na página www.imescatanduva.edu.br, no dia **27/07/2026**. Em caso de não ocorrer recursos serão publicados os resultados definitivos em 03 dias úteis a contar da publicação dos resultados preliminares e em caso de recursos serão publicadas as respostas deste em 02(dois) dias úteis contados do final do prazo recursal.

3.8. O resultado definitivo e a convocação para posse dos aprovados serão feitos mediante ato publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>), e na página www.imescatanduva.edu.br, no dia **03/08/2026**.

4. Dos Critérios de Avaliação, da Classificação e da Nota final

4.1. A correção das Provas será feita por meio eletrônico ou manual.

4.2. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme item **3.6.6.2**.

4.2.1. A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das matérias ou não obtiver, no mínimo, de 10 acertos nas questões da matéria específica ou que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

4.2.2. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

4.2.2.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver algum com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

4.2.2.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato com maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) o candidato com maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) o candidato com maior pontuação na prova de Matemática;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Redeenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- d) o candidato com maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) o candidato mais idoso.

4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final do concurso público.

4.4. A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

4.6. A convocação se fará mediante ato publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>), e na página www.imescatanduva.edu.br

4.7. O resultado final do concurso será homologado pelo Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva e publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>), e na página www.imescatanduva.edu.br

5. Dos Recursos

5.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição, o gabarito das questões da Prova Objetiva e o resultado preliminar do concurso.

5.2. O prazo para a interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação.

5.3. Para apresentação de recurso o candidato deverá:

5.3.1. Fundamentar, argumentar com raciocínio lógico, consistente, conciso e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação certa e determinada daquilo que se julga prejudicado;

5.3.2. Digitar ou datilografar o recurso, em formulário próprio – Anexo IV – utilizando folhas numeradas separadas para cada questão ou itens diferentes, dirigindo-o à Presidência da Comissão de Concursos;

5.3.3. Protocolar o recurso no setor de Protocolo do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, no horário compreendido entre as 14 horas e 18 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso inconsistente, sem fundamentação, sem pedido, com argumentações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

5.5. Não serão aceitos recursos via fax, via postal, telefone celular ou via internet.

5.6. Após o julgamento dos recursos, pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

5.7. Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Presidência da Comissão de Concursos.

5.8. Na análise dos recursos interpostos, o Presidente da Comissão de Concursos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva determinará



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

5.9. Os resultados dos recursos estarão disponíveis *online*, na página www.imescatanduva.edu.br, no prazo de até três dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento.

6. Dos Resultados

6.1. O Resultado Final do concurso será homologado e divulgado, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final com a respectiva classificação.

6.2. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município de Catanduva (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>), e na página www.imescatanduva.edu.br.

7. Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo

7.1. São requisitos básicos para investidura no cargo objeto do presente edital:

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.
- c) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção previsto no § 1º do art. 13, da Lei nº 8.112/90.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- f) Estar quite com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.
- g) Possuir escolaridade e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
- h) Apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste Edital.
- i) Informar número de conta bancária na Caixa Econômica Federal.
- j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada por Junta Médica.

7.2. O candidato que não comparecer à perícia médica, se convocado, ou não se enquadrar no disposto do art. 4º e seus incisos, do Decreto nº 3.298/99, será excluído do certame.

7.3. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

8. Da Nomeação e Posse

8.1. O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado, obedecida à ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, na Classe, Nível de Capacitação e Padrão



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



iniciais da respectiva categoria funcional, mediante portaria expedida pelo Diretor do IMES Catanduva, publicada no Diário Oficial do Município de Catanduva.

8.2. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer, conforme quadro de vagas, constante item 1.2 do presente Edital, salvo fatos supervenientes.

8.3. Além dos requisitos já estabelecidos no item 9 deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:

8.3.1. Estar quite com os cofres públicos do município de Catanduva.

8.3.2. Não ter sido demitido do Serviço Público, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;

b) praticar advocacia junto a repartições públicas.

8.4. Não poderá retornar ao Serviço Público, o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

a) prática de crime contra a administração pública;

b) improbidade administrativa;

c) aplicação irregular de dinheiro público;

d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.

8.5. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, por perícia Médica indicada pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos portadores de deficiência.

8.6. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

8.6.1. O ato de nomeação ficará sem efeito caso o candidato não tome posse no prazo estipulado.

8.7. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos constantes do Anexo III, que faz parte integrante do presente Edital.

8.8. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas no item 1.2 deste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

9. Das penalidades

9.1. Será eliminado do concurso o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, o horário e o local de realização das provas do concurso público, divulgados nos termos deste Edital;

b) faltar ou chegar ao local da prova após o horário estabelecido, ou o deficiente que não atender a convocação da perícia médica para avaliação;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Redeenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- c) ausentar-se da sala de aplicação da prova sem permissão;
- d) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, ou autoridades incumbidas de realização do concurso;
- e) utilizar-se, no decorrer da realização das provas, de qualquer fonte de consulta, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica ou gestual com terceiros;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações;
- g) for surpreendido durante a realização da prova usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, e outros materiais similares, bem como estiver usando relógio de qualquer espécie;
- h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- i) não devolver o cartão-resposta e a folha de prova;
- j) não permitir a coleta da impressão digital como forma de identificação;
- k) fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- l) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- m) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
- n) não comparecer para a nomeação no cargo na data e horário fixados no Ato Convocatório.

9.2. Se, após a Prova Objetiva, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, e consequente eliminação do Concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.

10. Das Disposições Gerais

10.1. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de nomeação no cargo, mas a expectativa de direito à investidura no cargo para o qual concorreu, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes, à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

10.2. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

10.3. A inscrição do candidato no concurso implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Redeenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



pela Comissão de Concursos constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de concurso nomeados pelo Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

Catanduva-SP, 12 de junho de 2026.

Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor do IMES Catanduva



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 020/2026 ANEXO I

TÍTULO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO, RESPONSABILIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO E JORNADA

TÍTULO DO CARGO: CONTADOR

Descrição das Atividades: Coordenar, controlar, organizar e proceder as atividades inerentes à contabilidade da administração autárquica, para apurar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira no atendimento das normas e procedimentos usuais e legais; traçar o plano de contas, o sistema e método de escrituração, de arquivamento, guarda e armazenagem de registros e documentos; executar e/ou supervisionar a escrituração dos livros contábeis e comerciais orientando para a transcrição correta dos dados contidos; controlar os trabalhos de análise, confecção e conciliação de contas, balanços, balancetes e demonstrações contábeis conferindo saldos, localizando, apontando e retificando possíveis erros antes de encaminhá-los aos órgãos competentes; analisar a documentação de despesas e a natureza das mesmas, bem como efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas e equipamentos, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados de cada caso, assim como organizar relatórios sobre a situação geral da Autarquia.

Escolaridade: Curso de nível superior completo em Ciências Contábeis; Experiência comprovada de, no mínimo, 4 (quatro) anos na área de atuação (contabilidade pública); Conhecimento em informática;

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 020/2026 ANEXO II

PROGRAMAS DAS PROVAS

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

1- Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, desenvolvimento sustentável, ciências, história, geografia, artes, literatura, música, etc., em nível municipal, estadual, nacional e internacional. 2- Fundamentos Históricos e Geográficos de Catanduva, de São Paulo e do Brasil: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, emancipação e símbolos. 3- Governos Cíveis e Militares. 4- Brasil Contemporâneo. 5- Organização Política e atualidades de Catanduva, de São Paulo, do Brasil e do Mundo. 6- Ética e Trabalho.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

Poderá ser utilizado qualquer material que trate dos assuntos do programa.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Legislação de Finanças e Orçamento

- Conhecimento sobre Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - LC nº 101/2000);
- Conhecimento sobre a Lei de Direito Financeiro - Lei nº 4.320/1964;
- Conhecimento sobre Ciclo Orçamentário: Operar os instrumentos constitucionais de planejamento (PPA, LDO e LOA).

2. Normas Técnicas e Manuais Governamentais

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): Conhecimento sobre as diretrizes de escrituração da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- Conhecimento sobre as orientações contidas nos IPCs (Instruções de Procedimentos Contábeis) da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Conhecimento sobre o MDF (Manual de Demonstrativos Fiscais);
- NBC TSP (Normas Brasileiras de Contabilidade): Aplicar as convergências com os padrões internacionais (IPSAS) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público): Conhecimento sobre o plano de contas e sistema de escrituração governamental.

3. Execução e Técnicas Contábeis Específicas

- Estágios da Despesa e Receita: Conhecimento sobre as fases de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública e lançamento de receitas.
- Variações Patrimoniais: Conhecimento sobre os eventos que alteram o patrimônio líquido (VPA e VPD) de forma independente da execução do caixa.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- Demonstrações Contábeis (DCASP): Conhecimento sobre as Demonstrações Contábeis governamentais.

4. Editores de Texto e Planilhas

- Ambiente Microsoft Office Word, Excel.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

Poderá ser utilizado qualquer material que trate dos assuntos do programa.

PROGRAMA DA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não-verbal. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: metáfora, metonímia, paralelismo, ambiguidade, citação. 2. Organização do texto: Coesão e coerência textuais. Funcionalidade e características dos gêneros textuais: ofício, memorando, e-mails, carta comercial, aviso. Pontuação. Características dos diferentes discursos (jornalístico, político, acadêmico, publicitário, literário, científico etc.). 3. Organização da frase. Tempos e modos verbais. Modalidade. Voz. Concordância verbal e nominal. Regência dos nomes e dos verbos. 4. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonemas. 5. Variação linguística: estilística, sociocultural, geográfica, histórica. Variação entre modalidades da língua (fala e escrita).

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

Poderá ser utilizado qualquer material que trate dos assuntos do programa.

PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA

1. Conjuntos Numéricos; 1.2. Números naturais e números inteiros: operações, relação de ordem, divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 1.3. Números fracionários e decimais: operações, relação de ordem, propriedades e valor absoluto. 2. Razão e Proporção; 2.1. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 2.2. Regra de três simples e composta; 2.3. Porcentagem; 2.4. Juros simples e composto. 3. Funções; 3.1. Conceito e representação gráfica de funções afim, quadrática e modular. 4. Sistemas de equações lineares com duas incógnitas; 4.1. Resolução, discussão e representação geométrica. 5. Geometria; 5.1. Figuras geométricas planas: ângulos, retas, polígonos, circunferências e círculos. 5.2. Relações métricas nos polígonos; 5.3. Perímetro de polígono e comprimento de circunferência. 5.4. Área de polígono e do círculo. 6. Noções de Estatística; 6.1 Apresentação de dados estatísticos: tabelas e gráficos. 6.2. Medidas de centralidade: média aritmética, média ponderada, mediana e moda.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Poderá ser utilizado qualquer livro do Ensino Médio que trate dos assuntos do programa.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 020/2026 ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO

O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos constantes na relação abaixo, conforme item 8.1 do Edital nº **020/2026**.

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (OU CASAMENTO) – uma cópia.
 - CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE DO SEXO MASCULINO) – uma cópia.
 - TÍTULO DE ELEITOR – uma cópia.
 - COMPROVANTE DE QUE VOTOU E/OU JUSTIFICOU VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO – uma cópia.
 - CARTEIRA DE IDENTIDADE - duas cópias.
 - C.P.F. – duas cópias.
 - CARTÃO DO PIS/PASEP – apresentar o mais antigo.
 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO – original e cópia.
 - DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NA ESPECIALIDADE EXIGIDA NO EDITAL – original e cópia.
 - REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (QUANDO EXIGIDO) – original e cópia.
 - COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO (QUANDO EXIGIDO).
 - 02 (duas) FOTOGRAFIAS 3X4 – recentes e iguais.
 - Nº DE CONTA BANCÁRIA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES – duas cópias.
 - PASSAPORTE ATUALIZADO COM VISTO DE PERMANENCIA QUE PERMITA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORATIVA NO BRASIL, PARA ESTRANGEIROS.
 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO.
 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS;
 - DECLARAÇÃO DE BENS;
 - ATESTADO MÉDICO INSTRUÍDO PELOS SEGUINTE EXAMES (obtidos às expensas do candidato):
 - 1) Hemograma completo;
 - 2) Glicemia de Jejum;
 - 3) Colesterol e Triglicerídeos;
 - 4) HBSAg ;
 - 5) Anti HCV;
 - 6) E.A.S.;
 - 7) Citologia Onco-parasitária – COP (para mulheres);
 - 8) PSA (para homens acima de 40 anos);
 - 9) ECG (para idade acima de 30 anos) e
 - 10) Atestado de Sanidade Mental (com psiquiatra).
- Munido da documentação acima (inclusive o atestado Médico) o candidato deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos para a admissão no cargo.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 020/2026
ANEXO IV

RECURSO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS DO
IMES Catanduva**

_____,
portador do documento de Identificação nº _____, expedido pelo(a)
_____ CPF Nº _____, candidato(a) ao cargo
_____, inscrição nº _____, vem,
interpor recurso contra:

Assinale com um X o item referente à interposição do recurso	
☐	Indeferimento de inscrição
☐	Gabarito das questões objetivas
☐	Resultado da prova prática
☐	Resultado preliminar do concurso
☐	Outro. Qual? _____

Data: ____/____/____.

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

Conforme constam no item 5.3. do Edital, “fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado; digitar ou datilografar o recurso, em formulário próprio utilizando folhas numeradas separadas para cada questão ou itens diferentes, não identificando-se no corpo do recurso.

Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

Os recursos deverão ser protocolados no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, no prazo previsto no Edital nº **020/2026**.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 020/2026 ANEXO IV

PROTOCOLO DE RECURSO

NOME: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

Inscrição nº: _____ Cargo/área: _____

Local: Catanduva, _____, de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do funcionário



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 020/2026
ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS DO IMES Catanduva

_____,
portador do documento de Identificação nº _____,
expedido pelo(a) _____ candidato(a) ao cargo _____,
inscrição nº _____, vem requerer a V. Sa. condições
especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

_____/_____/_____
Local

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO!

- As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do concurso (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando etc.).
- O candidato portador de deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, deverá anexar a este requerimento, além da cópia do laudo médico, justificativa acompanhada de parecer do especialista da área de sua deficiência. Para solicitar esta condição especial, prevista no item **3.5** do Edital, deve utilizar os campos especificados neste formulário.
- O candidato que, após as inscrições sofrer acidente, for operado ou estiver acometido por alguma doença, deverá entregar na Secretaria do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, até 05 (cinco) dias antes da realização da(s) prova(s), este formulário devidamente preenchido e o respectivo atestado médico.
- A candidata que estiver amamentando deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação do acompanhante e entregá-lo na Secretaria do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 020/2026 ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES PARA QUE A COMISSÃO DE CONCURSOS POSSA ATENDER A SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

- () Portador de deficiência () Amamentação
() Outros. Qual? _____

1. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.1. VISUAL

- () Total (cego) () Subnormal (parcial)

1.1.1. Circule os recursos necessários para fazer a prova:

- a) para cegos – leitor, máquina Perkins, reglete de mesa, punção, cubarítmio, sorobã, folhas brancas e limpas e mesa espaçosa;
b) para visão subnormal – leitor lupa manual, luminária ou abajur, papel para rascunho, caneta, pincel atômico, mapas e gráficos em relevo, máquina de datilografia comum e prova ampliada.

1.1.2. Caso necessite de prova ampliada, indique o tamanho da fonte. Observe os exemplos abaixo.

- () Tamanho 12 () Tamanho 14
() Tamanho 16 () Tamanho 18

NOTA: A prova para os deficientes visuais totais será lida e registrada por um profissional capacitado. Para maior segurança do candidato, todos os procedimentos e explicações verbais feitos durante a realização da prova serão gravados em aparelhos apropriados, que serão ouvidos posteriormente, para conferência das declarações do candidato.

1.1.3. Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias, inclusive tempo adicional: _____

1.2. AUDITIVA

- () Total () Parcial

1.2.1. Faz uso de aparelho? Sim () Não ()

1.2.2. Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias, inclusive tempo adicional: _____



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Redeenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



1.3. FÍSICA

1.3.1. Parte do corpo:

() Membro superior (braços/mãos)

() Membro inferior (pernas/pés)

() Outra parte do corpo. Qual? _____

1.3.2. Necessita de um fiscal para preencher o cartão-resposta?

Sim () Não ()

1.3.3. Utiliza algum aparelho para locomoção?

Sim () Não ()

Qual? _____

1.3.4. Necessita de algum móvel especial para fazer as provas?

Sim () Não ()

Circule o(s) objeto(s) necessário(s) para fazer a prova:

cama, poltrona, mesa espaçosa, cadeira confortável, máquina de datilografia comum, prancheta. Registre, se for o caso, **outras condições necessárias, inclusive tempo adicional:** _____

2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do acompanhante do bebê _____ Nº do documento de identificação _____ Órgão expedidor _____

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia da Prova.

3. OUTROS

Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias: _____



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Redeenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



**EDITAL Nº 020/2026
ANEXO V**

**PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA
REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

NOME: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

Inscrição nº: _____ Cargo/área: _____

Local: Catanduva, _____, de _____, de _____.

Carimbo e assinatura do funcionário